



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 02 /2014.

**ACRESCENTA O § 3º AO ART. 1º DA
RESOLUÇÃO Nº. 06/2013 QUE LIMITA
ANUALMENTE O NÚMERO DE
CONCESSÕES DE HOMENAGENS
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES.**

ALBERTO RENAN OLIVEIRA DA CUNHA, Presidente do
Legislativo Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É acrescentado o § 3º ao Art. 1º da Resolução nº.
06/2013, com a seguinte redação:

“§ 3º - Será contado como apenas uma homenagem os títulos de
Cidadão e Cidadã Piratiniense concedido ao casal em um mesmo Projeto de Lei.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, em 12
de Junho de 2014.

**ALBERTO RENAN OLIVEIRA DA CUNHA
PRESIDENTE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Resolução contida no anverso desta esteve afixada no painel de publicações da Câmara Municipal de Piratini, no período compreendido entre os dias 12/06/2014 e 14/07/2014.

Piratini-RS, 14 de julho de 2014


Fábio Meireles de Moraes
DIRETOR DA C.M.P.

